



Publicado no Jornal Oficial do
Município de Quixaba-PB
Edição de _____
Publicação / Registro e Atos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 333/2013, de 20 de Junho de 2013.

**DISPÕE SOBRE A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL
NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS E
PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE
QUIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas das redes públicas e privadas ficam obrigadas a oferecer ou disponibilizar aos alunos lanches e merendas que obedeçam aos padrões de qualidade nutricional.

Parágrafo único – Os alimentos oferecidos deverão compor uma alimentação variada e equilibrada nutricionalmente, favorecendo o crescimento e desenvolvimento adequado dos alunos.

Art. 2º - É vedada a propaganda, a comercialização e a distribuição de alimentos, refrigerantes e sucos que contenham na sua composição química substâncias prejudiciais à saúde de acordo com a OMS, ou que contenham alto teor de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal.

Art. 3º - As escolas promoverão a capacitação de seu corpo docente para a abordagem multidisciplinar e transversal da educação alimentar e nutricional, respeitando os hábitos alimentares regionais e incentivando o consumo de frutas, verduras e legumes.

Parágrafo único – Será feito o monitoramento do estado nutricional das crianças.

Art. 4º - Serão desenvolvidas estratégias para informar e envolver as famílias no processo, destacando-se a importância da alimentação saudável e as doenças causadas pela má alimentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Art. 5º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 20 de Junho de 2013.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA

Prefeito Constitucional